

TC 012.274/2016-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Responsável: Geraldo Paulino Terto
(058.792.804-20)

Advogados: Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 7.605/2017 – TCU – 2ª Câmara, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz (peça 20), julgando irregulares as contas do Sr. Geraldo Paulino Terto, condenando-o em débito, com aplicação de multa;
3. Considerando que, em outro processo (TC 017.582/2015-6, peça 15), o Sr. Geraldo Paulino Terto foi citado com êxito no endereço constante à peça 23, p. 1, fazendo-se necessário, deste modo, efetuar nova tentativa neste endereço.
4. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 7.605/2017 – TCU – 2ª Câmara, à peça 20.
5. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 7.605/2017 – TCU – 2ª Câmara, à peça 20):
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) Geraldo Paulino Terto (CPF 058.792.804-20), para o endereço constante à peça 23, p. 1;
 - b) notificação de decisão:
 - b.1) Procuradoria da República em Patos – PB.
6. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 17 de outubro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
Fernando Castelo Branco Craveiro
Assessor em Substituição